



## RESOLUÇÃO Nº 002, DE 24 DE MAIO DE 2021

O Plenário da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ – JUCEPI – no uso das atribuições que lhe são conferidas, consoante o disposto na Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, bem como no artigo 21 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996:

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 7º, da Lei de nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

**CONSIDERANDO** o Acórdão de nº 928/2020, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, que trata acerca do cumprimento do Princípio da Transparência Pública pelo Poder Executivo Estadual, por meio do respectivo sítio e/ou portal da transparência, avaliando a efetividade quanto à disponibilização de informações que contemplem tanto aspectos de gestão fiscal quanto aqueles relativos ao acesso às informações de interesse público geradas ou custodiadas pelo jurisdicionado;

**CONSIDERANDO** o Ofício Circular de nº 6/2021/CGE-PI, datado de 08 de abril de 2021, que solicita providências para atendimento ao Princípio da Transparência Pública e à Lei de Acesso à informação;

RESOLVE:

**Art. 1º:** Aprovar a Carta de Serviços ao Usuário trata acerca dos serviços oferecidos; requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço; principais etapas para o processamento do serviço; previsão do prazo máximo para a prestação do serviço; forma de prestação; consulta acerca do andamento do serviço solicitado, e locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

**Art. 2º:** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º:** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plenário da Junta Comercial do Estado do Piauí  
Teresina – PI, 24 de maio de 2021.